



DIÁRIO OFICIAL

Poder
Executivo
Seção I

Município de Santa Branca

Adriano Levorin – Prefeito

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano V - Número 589 – A – Santa Branca, quinta-feira, 26 de março de 2026

<http://santabranca.sp.gov.br/>

Extra

Sumário

Esta edição, de 11 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Leis

Lei Complementar nº 201, de 26 de março de 2026.....fl.02

Lei nº 1869, de 26 de março de 2026.....fl.03

Secretaria Municipal de Assistência Social

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2026.....fl.09

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decreto Legislativo Nº 1, de 24 de Março de 2026.....fl.11

Decreto Legislativo Nº 2, de 24 de Março de 2026.....fl.11

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete: Júlia Caroline da Silva Pereira

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração

Diretora: Melissa de Almeida Godoi

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças

Secretário: Letícia de França Paes

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos

Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social

Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França

Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação

Secretário: Alexandra Cristiane da Silva Fernandes Meirelles

Rua Independência, nº 300 – Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde

Secretária: Tatiana Claus Silva

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t.(12) 3972-1414

Cultura

Assessor: Ricardo Henrique da Fonseca

Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo

Assessor: Carla Cabral Gonzalez

Praça Rui Barbosa, nº 66, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1604

Esporte

Assessor: Michael Cardoso

Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes

Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Meio Ambiente

Secretária: Oscarina Teodora Prado Santos Silva

Rua 22 de Maio, nº 33, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1289

Responsável pelo Diário Oficial: Allan Passos Silva

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quinta-feira, 26 de março de 2026



DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 589 – A – Santa Branca, quinta-feira, 26 de março de 2026

Leis**LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para o exercício de 2026, abertura de crédito adicional especial de R\$ 689.813,57 ao orçamento de 2026 com recursos do Fundeb de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a

Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Complementar Municipal nº 193 de 30 de dezembro de 2025, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, (LDO) Lei Complementar Municipal nº 194 de 30 de dezembro de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei:

Programa: 0020 – GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	2xxx – Custeio com Profissionais da Educação - Parcela Diferida – Residual do FUNDEB 2025	689.813,57
Total da alteração do Programa		689.813,57

TOTAL DAS INCLUSÕES/ALTERAÇÕES EM 2026	
Valor R\$	689.813,57

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 1.864 de 30 de dezembro de 2025, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso II do

art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 689.813,57, em atendimento ao § 3º, art. 25 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS						
UO	EU	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valores
UO: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
-			UE:02.04.10 – GESTÃO DE PESSOAS			
	-		FP: 12.361.0020.2XXX – Custeio com Profissionais da Educação - Parcela Diferida – Residual do FUNDEB 2025			
		xxx	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	2.540.1070	92/264.2025	689.813,57
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS						689.813,57

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R\$

689.813,57, e que constam em conta bancária específica do FUNDEB, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quinta-feira, 26 de março de 2026



Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 26 de março de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 26 de março de 2026 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA
ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 1869, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Altera o art. 1º e o Anexo da Lei Municipal nº 1.861, de 09 de outubro de 2025, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.861, de 09 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Paulista-Unip-Unidade de São José dos Campos, mantida pela Assupero Ensino Superior Ltda, por intermédio da Secretaria de Municipal de Serviços, Obras e Transportes, para a execução de projetos de extensão universitária, nos termos da minuta em anexo.

Parágrafo único - A execução do Acordo de Cooperação Técnica

celebrado entre o Município de Santa Branca e a Universidade Paulista – UNIP compreende, além das demais ações previstas, a impressão de 100 (cem) exemplares dos projetos de extensão universitária desenvolvidos, em formato A4 paisagem, coloridos, contendo até 200 (duzentas) páginas no total, reunidos em arquivo único, conforme os planos de trabalho aprovados.” (NR)

Art. 2º O Anexo da Lei Municipal nº 1.861, de 09 de outubro de 2025, que contém a minuta do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a Universidade Paulista – UNIP, fica alterado na forma do Anexo Único desta Lei, passando a integrar o diploma legal para todos os fins.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.861, de 09 de outubro de 2025, que não conflitarem com a presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 26 de março de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 26 de março de 2026 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA
ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
ANEXO UNICO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA,
ESTADO DE SÃO PAULO, E A
UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP –



DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 589 – A – Santa Branca, quinta-feira, 26 de março de 2026

UNIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, MANTIDA PELA ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA., VISANDO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.

O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.694.121/0001-81, com sede na Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, e a UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP, mantida pela ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.099.229/0001-01, com sede na Av. Paulista, 900 – 1º andar – B, Bela Vista – São Paulo/SP, e filial em São José dos Campos – SP, neste ato representada por sua Coordenadora Auxiliar do curso de Arquitetura e Urbanismo, Sra. DILENE ZAPAROLI, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes para a execução simultânea dos seguintes Projetos de Extensão Universitária:

I – “Adote uma Área Verde: Arquitetura Solidária”

II – “Levantamento e Diagnóstico de Área Urbana”

As ações ocorrerão no âmbito do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIP – Campus São José dos Campos, conforme planos de trabalho descritos nos Anexos I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete ao MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA:

a) Disponibilizar o suporte necessário à execução dos projetos, incluindo estrutura

física, equipamentos, materiais, transporte e apoio técnico das Secretarias envolvidas;

b) Designar representantes institucionais para acompanhar as atividades de campo e orientar os estudantes quanto às diretrizes urbanísticas e ambientais do município;

c) Promover ações de divulgação dos projetos junto à comunidade local;

d) Emitir declarações de recebimento das entregas conforme o cronograma estabelecido;

e) Impressão de 100 exemplares dos projetos realizados pelos alunos em formato A4 paisagem, colorido, com 200 páginas cada um no total. Os dois projetos serão encaminhados em um único arquivo.

Compete à UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP:

a) Disponibilizar o corpo docente para orientar os alunos nas atividades dos projetos;

b) Integrar os projetos às atividades curriculares das disciplinas envolvidas;

c) Acompanhar, coordenar e supervisionar a atuação dos alunos;

d) Entregar os produtos finais conforme o previsto nos planos de trabalho.

Compete conjuntamente às partes:

a) Colaborar na realização de eventos, exposições, apresentações públicas e demais formas de devolutiva à comunidade;

b) Estimular a produção científica, técnica e social decorrente dos projetos, garantindo ampla divulgação e compartilhamento de resultados;

c) Avaliar continuamente a execução dos projetos, podendo reorientar ações de comum acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

I – A coordenação geral das atividades será exercida pela Profª. Dra. Dilene Zaparoli, responsável institucional pela interlocução entre as partes.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quinta-feira, 26 de março de 2026



DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 589 – A – Santa Branca, quinta-feira, 26 de março de 2026

II – Cada projeto terá um docente responsável, conforme identificado nos Anexos I e II.

III – Caberá aos docentes responsáveis emitir parecer técnico sobre a execução e entrega dos produtos previstos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante manifestação formal das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

A atuação dos participantes se dará de forma voluntária, não gerando vínculo empregatício entre os alunos e a Prefeitura, nem qualquer obrigação trabalhista entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Os materiais produzidos no âmbito dos projetos poderão ser utilizados livremente por ambas as partes para fins acadêmicos, científicos, institucionais e de divulgação, resguardado o devido crédito institucional.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este acordo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes com aviso prévio de 30 dias, ou rescindido em caso de

inadimplemento, mediante notificação com 60 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Branca/SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Acordo.

E por estarem de acordo, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Santa Branca, XX de XXXXX de 2026

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal de Santa Branca

Prof. Dra. Dilene Zaparoli
Coordenadora auxiliar do curso de
Arquitetura e Urbanismo

Unidade de São José dos Campos

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO I – Plano de Trabalho: Projeto
“Adote uma Área Verde: Arquitetura
Solidária”

ANEXO II – Plano de Trabalho: Projeto
“Levantamento e Diagnóstico de Área
Urbana”

UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP

Campus São José dos Campos

Curso de Arquitetura e Urbanismo

São José dos Campos, ___ de _____
de 2026.

ANEXO I – Plano de Trabalho: Projeto
“Adote uma Área Verde: Arquitetura
Solidária”

UNIVERSIDADE PAULISTA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E

TECNOLÓGICAS CURSO DE

ARQUITETURA E URBANISMO



ARQUITETURA SOLIDÁRIA:

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quinta-feira, 26 de março de 2026



**ADOÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE
PRAÇAS MUNICIPAIS
PROJETO DE EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA**

Docente Responsável:

Prof. Me. Altamir C. R. da Fonseca

Título do Projeto: Projeto Adote uma Área

Verde: Arquitetura Solidária

Introdução:

O Projeto "Adote uma Área Verde: Arquitetura Solidária" surge a partir de uma parceria com a Prefeitura de Santa Branca – SP, visando agregar valor e qualidade aos espaços públicos por meio da contribuição dos alunos do curso de Arquitetura e Urbanismo. A proposta se alinha ao objetivo do programa de promover a conscientização, cidadania e responsabilidade ambiental entre os munícipes e a iniciativa privada, enquanto embeleza e melhora a qualidade de vida na cidade.

Objetivos:

Engajar os alunos de Arquitetura e Urbanismo em ações de responsabilidade social e ambiental, em parceria com a Prefeitura e a iniciativa privada.

Contribuir para a valorização e conservação das áreas verdes públicas, praças, parques, centros poliesportivos e canteiros centrais de ruas e avenidas da cidade.

Estimular o sentimento de pertencimento, cidadania e conscientização social, ambiental e urbanística entre a população.

Desenvolver projetos arquitetônicos e paisagísticos que atendam às necessidades de revitalização e embelezamento das áreas adotadas.

Metodologia:

Identificação das Áreas Verdes: Os professores e a Prefeitura de Santa Branca selecionarão as áreas verdes públicas que poderão ser adotadas pelo programa.

Mobilização dos Alunos: Será realizada uma campanha de sensibilização junto aos alunos do 2º e 3º semestres do curso de Arquitetura e Urbanismo para participarem

voluntariamente do projeto que também fará parte do exercício que será desenvolvido como prática dentro da disciplina - 61A6 – PROJ. URB/PAIS. CONC. HIST. PAIS. Incentivando-os a desenvolverem projetos de revitalização e paisagismo para as áreas verdes selecionadas.

Orientação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Branca das diretrizes utilizadas nos projetos de áreas verdes através de palestra aos alunos do projeto envolvendo as secretarias de Urbanismo e sustentabilidade e de Manutenção da Cidade.

Elaboração dos Projetos: Os alunos irão elaborar os projetos arquitetônicos e paisagísticos para as áreas verdes, considerando aspectos como acessibilidade, sustentabilidade, beleza e funcionalidade.

Apresentação dos Projetos: Os projetos serão apresentados em uma cerimônia especial, onde os alunos terão a oportunidade de mostrar suas propostas para a Prefeitura que disponibilizará empresas adotantes e a comunidade.

Resultados Esperados:

Valorização e embelezamento das áreas verdes públicas da cidade.

Engajamento dos alunos de Arquitetura e Urbanismo em projetos de responsabilidade social e ambiental, com base em casos reais. Fortalecimento do sentimento de pertencimento e cidadania entre a população.

Contribuição para a conscientização social, ambiental e urbanística dos munícipes e empresas locais.

Considerações Finais:

O Projeto “Levantamento e diagnóstico de área urbana” representa uma iniciativa inovadora e colaborativa para a melhoria e conservação dos espaços públicos de Santa Branca. A parceria entre a academia e a Prefeitura e a iniciativa privada demonstram o compromisso com o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida na cidade ao mesmo tempo em que estimula o

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.



protagonismo dos cidadãos na construção de um ambiente urbano mais agradável e acolhedor, que promova melhoria na qualidade e vida das pessoas.



ANEXO II – Plano de Trabalho: Projeto “Levantamento e Diagnóstico de Área Urbana”
UNIVERSIDADE PAULISTA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO



LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DE ÁREA URBANA
PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
Docente Responsável:
Prof. Me. Natalia dos Santos Moradei
PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
Título do Projeto: levantamento e diagnóstico de área urbana

O Projeto " levantamento e diagnóstico de área urbana " surge a partir de uma parceria com a Prefeitura de Santa Branca – SP, visando agregar valor e qualidade aos espaços públicos por meio da contribuição dos alunos do curso de Arquitetura e Urbanismo. A proposta se alinha a necessidade do município de levantamento e diagnóstico atualizado de área obsoletas localizadas em áreas urbanas, que possuem

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quinta-feira, 26 de março de 2026



grande potencial de uso e valorização do seu entorno.

Foi indicado uma área no Bairro Taboão, que hoje se encontra subutilizada, e com potencial de implantação de equipamentos urbanos que beneficiem a população. Para tanto, é necessário um levantamento das potencialidades e fragilidades da área para posterior proposta de ocupação e projeto – estudo preliminar.

Objetivos:

Engajar os alunos de Arquitetura e Urbanismo em ações de responsabilidade social e ambiental, em parceria com a Prefeitura e a iniciativa privada.

Contribuir para a valorização de espaços obsoletos que possuem potencial de uso que agregue valor para os cidadãos.

Estimular o sentimento de pertencimento, cidadania e conscientização social, ambiental e urbanística entre a população.

Desenvolver a prática de levantamentos e diagnóstico de áreas urbanas usando os conhecimentos e conteúdos dados na disciplina de 62A6 PUP (DIAG) PROJ URB E PAIS (DIAGNOSTICO).

Desenvolver projetos urbanísticos e paisagísticos que atendam às necessidades de revitalização e embelezamento das áreas obsoletas da cidade.

Metodologia:

Levantamento e diagnóstico: Os professores e a Prefeitura de Santa Branca delimitarão a área de estudo e discutirão um possível programa de necessidades com base nas demandas do município.

Mobilização dos Alunos: Será realizada uma campanha de sensibilização junto aos alunos do 4º e 5º semestres do curso de Arquitetura e Urbanismo para participarem voluntariamente do projeto que também fará parte do exercício que será desenvolvido como prática dentro da disciplina - 62A6 PUP (DIAG) PROJ URB E PAIS (DIAGNOSTICO). Incentivando-os a desenvolverem projetos de revitalização e

paisagismo para as áreas verdes selecionadas.

Orientação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Branca das diretrizes para implantação de um programa de necessidades que tenham aderência com as demandas e expectativas do município, envolvendo as secretarias de Urbanismo e sustentabilidade e de Manutenção da Cidade.

Elaboração dos Projetos: Os alunos irão elaborar os levantamentos e diagnósticos da área escolhida tendo como suporte dados fornecidos pelos técnicos da prefeitura. Pretende-se chegar em diretrizes para ocupação da área, atendendo o escopo de um estudo preliminar.

Apresentação dos Projetos: Os projetos serão apresentados em uma cerimônia especial, onde os alunos terão a oportunidade de mostrar suas propostas para a Prefeitura em data e local a ser determinado.

Resultados Esperados:

Valorização e embelezamento de áreas obsoletas do município, que possam absorver equipamentos públicos que agregam valor para elevar a qualidade de vidas dos moradores.

Engajamento dos alunos de Arquitetura e Urbanismo em projetos de responsabilidade social e ambiental, com base em casos reais. Fortalecimento do sentimento de pertencimento e cidadania entre a população.

Contribuição para a conscientização social, ambiental e urbanística dos munícipes e empresas locais.

Considerações Finais:

O Projeto "Levantamento e diagnóstico de área urbana" representa uma iniciativa inovadora e colaborativa para a melhoria e conservação dos espaços públicos de Santa Branca. A parceria entre a academia, a Prefeitura e a iniciativa privada demonstram o compromisso com o desenvolvimento



sustentável e a qualidade de vida na cidade, ao mesmo tempo em que estimula o protagonismo dos cidadãos na construção de um ambiente urbano mais agradável e acolhedor, que promova melhoria na qualidade e vida das pessoas.



LOCALIZAÇÃO DA ÁREA OBJETO DE ESTUDO

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O Município de Santa Branca, em cumprimento ao que versa no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências e

atribuições, amparadas pela Lei Municipal nº 1.736, de 8 de junho de 2021, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação de Advogado do CREAS, responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, torna público a lista de candidatos inscritos para o cargo de Advogado do CREAS, conforme a seguir:

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	STATUS
01	12/05/1988	Rafael Pereira de Oliveira	INDEFERIDO
02	30/01/1998	Thainá Ardito de Oliveira	DEFERIDO
03	01/01/1987	Wellington da Silva de Paula	DEFERIDO
04	12/10/1998	Igor Fernandes Kolodin	DEFERIDO
05	10/01/1998	Antonio Faberson de Alvarenga Fonseca	DEFERIDO
06	06/12/1993	João Paulo da Silva Oliveira	DEFERIDO
07	04/08/1996	Ana Luiza Moreira de Souza	INDEFERIDO
08	28/03/1997	Aline Lemes Ferreira	DEFERIDO
09	12/08/1985	Elaine Cristina Sales Wikanski	DEFERIDO
10	20/06/1975	Adriana Crystina Soares Jarenco	DEFERIDO

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

10
DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 589 – A – Santa Branca, quinta-feira, 26 de março de 2026

11	19/01/1984	Demetrio Vieira Dantas	DEFERIDO
12	18/04/1965	Vanda Maria Rodrigues Linhares	DEFERIDO
13	06/05/1981	Davi José de Sousa	DEFERIDO
14	11/08/1987	Danessa Fernandes de Salles Santos	DEFERIDO
15	20/12/1995	Harinara Carolina Silva Bizarro Cunha	DEFERIDO
16	28/02/1979	Marcia Aparecida da Silva	DEFERIDO
17	27/09/1992	Mariana de Sousa Hofacker	DEFERIDO
18	11/09/1983	Leticia dos Santos Costa Lima	DEFERIDO
19	09/05/1988	Ariane Diniz da Costa	DEFERIDO
20	29/08/1984	Nathalia Unger Batista	DEFERIDO
21	10/07/1987	Leidiane Alves dos Santos	DEFERIDO
22	10/11/1997	Naelson Dantas Gundim	DEFERIDO
23	04/03/1980	Stenio Xavier da Cunha	DEFERIDO
24	14/08/1979	Lyvia Marianna de Oliveira César Ferreira	DEFERIDO

A apresentação de recursos das inscrições obedecerá o Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Branca, 25 de março de 2026.

Geovane Henrique Burgareli

Rodrigo do Prado Moraes

Rodrigo Eduardo de Souza

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quinta-feira, 26 de março de 2026





DIÁRIO OFICIAL

Poder
Legislativo
Seção II

Município de Santa Branca 19ª Legislatura

Biênio 01 de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2026.

João Batista de Almeida Junior	Presidente
Ronilhon Richard dos Santos	1º Vice-Presidente
Juan Jimenez Jurado Júnior	2º Vice-Presidente

Francisco de Assis Nunes da Silva	1ª Secretário
Edson Luiz de Sousa Lemes	2º Secretário

Praça Ajudante Braga, 108 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-0322

Ano V - Número 589 – A – Santa Branca, quinta-feira, 26 de março de 2026
Extra

<https://www.camarasantabranca.sp.gov.br/>

Decretos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do Diploma “Mulher Cidadã” a BRANCA LOBO DA SILVA AMARAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, nos termos da Resolução nº 001, de 03 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido a BRANCA LOBO DA SILVA AMARAL, o Diploma “Mulher Cidadã”.

Art. 2º O Diploma será entregue durante Sessão Ordinária da Câmara Municipal que ocorrer em data próxima do “Dia Internacional da Mulher”, 8 de março.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias atribuídas ao Poder Legislativo pela lei orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 24 de março de 2026.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Santa Branca e publicado no Diário Oficial do Município.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do Diploma “Mulher Cidadã” a BENEDITA DE FÁTIMA MARCONDES RIBEIRO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, nos termos da Resolução nº 001, de 03 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido a BENEDITA DE FÁTIMA MARCONDES RIBEIRO, o Diploma “Mulher Cidadã”.

Art. 2º O Diploma será entregue durante Sessão Ordinária da Câmara Municipal que ocorrer em data próxima do “Dia Internacional da Mulher”, 8 de março.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias atribuídas ao Poder Legislativo pela lei orçamentária vigente. Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 24 de março de 2026.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Santa Branca e publicado no Diário Oficial do Município.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quinta-feira, 26 de março de 2026

